



# SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos municípios de Capinzal e Ouro/SC  
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz – Capinzal/SC CEP 89.665-000  
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (049) 3555 1107

**PORTARIA Nº 112/2023/SIMAE-CAO**, de 27 de dezembro de 2023.

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto) para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro-SC, no uso de suas atribuições, considerando:

- a) Que o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, elegeu o “planejamento”, como princípio fundamental das contratações e licitações públicas;
- b) A necessidade de planejamento das contratações do SIMAE para o Exercício Financeiro de 2024;
- c) O trâmite interno e externo das contratações sob a exigência da nova Lei;
- d) As disposições do art. 12, VII, § 1º, art. 18, caput e inciso II, todas da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre o novo regramento as Licitações e Contratos;
- e) O Capítulo III, do Decreto Municipal n.º 142, de 24 de outubro de 2023.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto) para o exercício de 2024, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

§ 1º As contratações previstas no Plano de Contratações Anual estão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Eventuais limitações orçamentárias que demandem ajustes no PCA serão submetidas pela Coordenação Geral à Direção Geral para a devida apreciação.

§ 3º As contratações que não obedecerem aos prazos planejados deverão ser precedidas de justificativa.

Art. 2º Cabe ao Coordenador Geral o acompanhamento e a fiscalização do plano, devendo ser auxiliado pela supervisora do setor de Material e Patrimônio e pela Assessoria Jurídica, sem prejuízo da colaboração de outros setores, quando necessário.

Art. 3º As contratações que não constarem do Plano Anual poderão ser incluídas no exercício 2024, por meio de requerimento dirigido ao Coordenador Geral para análise, com as devidas justificativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Dionísio Alzir Rosset  
Diretor Geral